

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL

EDITAL N° 01/2025 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados o II Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Efetivos e Formação de Cadastro Reserva do Quadro de Pessoal desta Assembleia, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público, objeto deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e da Comissão Organizadora do Concurso da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
- 1.2 O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e formação de cadastro reserva, relativo aos cargos constantes no Capítulo 2 e Anexo VI, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração da Assembleia.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Estatutário e carga horária previstas nas Leis Estaduais nº 6.278 e nº 6.279, de 16 de Julho de 2024, bem como à regulamentação interna da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.4 Os candidatos aos Cargos/Áreas/Especialidades do presente concurso público ficarão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do Estatuto e, salvo disposições em leis específicas e regulamentação interna da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.5 A Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos/Áreas/Especialidades consta do **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 O Modelo de Atestado a ser entregue na **Prova Prática – Teste de Aptidão Física (TAF)** para o **Cargo 30 – Técnico Legislativo - Especialidade Polícia Legislativa**, consta do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.7 O Conteúdo Programático consta no **Anexo V** deste Edital.
- 1.8 O Cronograma de Atividades consta do **Anexo VII** deste Edital.
- 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS

- 2.1 Os Cargos/Áreas/Especialidades, a escolaridade, os pré-requisitos para posse, o valor da inscrição e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

ANALISTA - ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

Valor da inscrição: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**

Remuneração Inicial: **R\$ 8.030,65 (oito mil e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, composta por:

- Salário Base de R\$ 3.212,26, conforme § 1º do art. 86 e inciso XXI do art. 3º, das Leis Estaduais nºs 6.278 e 6.279 de 16 de julho de 2024;
- Encargos do Cargo de R\$ 4.818,39, conforme art. 131, Reg. V e inciso III do art. 12 das Leis Estaduais nºs 6.278 e 6.279 de 16 de julho de 2024.

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)
01	Analista Legislativo – Administrador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas ou Administração Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
02	Analista Legislativo - Área Administrativa	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
03	Analista Legislativo - Arquiteto	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)
04	Analista Legislativo - Arquivista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
05	Analista Legislativo - Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Assistência/Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
06	Analista Legislativo - Biblioteconomista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
07	Analista Legislativo - Cerimonialista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + curso técnico na área.
08	Analista Legislativo - Contador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
09	Analista Legislativo - Controle Interno	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Contabilidade, Direito ou Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
10	Analista Legislativo - Design Gráfico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Design Gráfico, Artes Visuais ou Artes Gráficas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
11	Analista Legislativo - Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
12	Analista Legislativo - Engenheiro Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
13	Analista Legislativo - Engenheiro Eletrônico e de Telecomunicações	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Energia, Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Controle e Automação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
14	Analista Legislativo - Engenheiro Mecânico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
15	Analista Legislativo - Jornalista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
16	Analista Legislativo - Jurídico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição na OAB.
17	Analista Legislativo - Museólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Museologia ou pós-graduação stricto sensu em Museologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
18	Analista Legislativo - Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
19	Analista Legislativo - Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)
20	Analista Legislativo - Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
21	Analista Legislativo - Publicitário	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
22	Analista Legislativo - Rádio e TV	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Rádio e TV, Audiovisual ou Cinema, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
23	Analista Legislativo - Revisor / Redator	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
24	Analista Legislativo - Tecnologia e Informação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistemas, Engenharia de Software, Tecnologia e Informação, Engenharia de Dados, Ciência de Dados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

TÉCNICO - ENSINO MÉDIO COMPLETOValor da inscrição: **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**Remuneração Inicial: **R\$ 4.912,20 (quatro mil novecentos e doze reais e vinte centavos)**, composta por:

- Salário Base de R\$ 1.964,88, conforme § 1º do art. 86 e inciso XXI do art. 3º, das Leis Estaduais nºs 6.278 e 6.279 de 16 de julho de 2024;
- Encargos do Cargo de R\$ 2.947,32, conforme art. 131, Reg. V e inciso III do art. 12 das Leis Estaduais nºs 6.278 e 6.279 de 16 de julho de 2024.

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)
25	Técnico Legislativo - Área Administrativa	Certificado de conclusão de ensino em nível médio reconhecido pelo MEC.
26	Técnico Legislativo – Audiovisual	Certificado de conclusão em nível médio profissionalizante ou médio completo mais curso técnico na área reconhecido pelo MEC.
27	Técnico Legislativo – Fotografia	Certificado de conclusão em nível médio profissionalizante ou médio completo mais curso técnico na área reconhecido pelo MEC.
28	Técnico Legislativo – Informática	Certificado de conclusão em nível médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico na área reconhecido pelo MEC.
29	Técnico Legislativo – Motorista	Certificado de conclusão em nível médio completo reconhecido pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
30	Técnico Legislativo - Operação de Áudio	Certificado de conclusão em nível médio profissionalizante ou médio completo reconhecido pelo MEC + curso técnico na área*.
31	Técnico Legislativo - Polícia Legislativa	Certificado de conclusão em nível médio completo reconhecido pelo MEC e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.
32	Técnico Legislativo - Refrigeração e Climatização	Certificado de conclusão em nível médio profissionalizante ou médio completo reconhecido pelo MEC + curso técnico na área*.

Código de Opção	Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)
33	Técnico Legislativo - Tradução de Libras	Certificado de conclusão em nível médio profissionalizante ou médio completo reconhecido pelo MEC + curso técnico na área*.

* Serão aceitos cursos conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Resolução nº 2/2020 – MEC).

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do Capítulo 15 deste Edital;
 - Aptidão Física e Mental para o exercício do cargo.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo.
- 3.3 O candidato que, até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1, deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo, tornando-se o ato de nomeação sem efeito.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social por travestis, transexuais e transgêneros durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual e transgênero se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de **10h do dia 12/01/2026 às 23h59min do dia 02/02/2026 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet.
- 4.4.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio do **Boleto Bancário**, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.2.1, no valor de:
- R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os cargos de Analista Legislativo, todas as áreas/especialidades;**
 - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os cargos de Técnico Legislativo, todas as áreas/especialidades.**
- 4.4.3.1 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o respectivo pagamento, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line, na rede bancária credenciada para o seu recebimento.
- 4.4.3.2 O candidato poderá gerar o **boleto bancário até às 22h do dia 03/02/2026**.
- 4.4.3.2.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento, que é o dia **03/02/2026**.
- 4.4.3.3 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.3.4 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.4 A partir de **15/01/2026**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

- 4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 4.4.3.2.1 deste Capítulo.
- 4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 4.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Área/Especialidade de sua preferência, conforme tabelas constantes do Capítulo 2 e Anexo VI, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.6.3 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo 9, item 9.1 deste Edital), uma vez que só poderá concorrer para um único Cargo/Área/Especialidade por período de aplicação das provas.
- 4.6.4 O candidato fica ciente de que, ao optar por Cargo/Área/Especialidade, será de sua inteira responsabilidade a viabilidade de apresentação nos locais e horários determinados neste Edital e no Edital de Convocação para realização das provas.
- 4.6.5 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.6.5.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos a seguir:
- as datas em que forem efetivados os pagamentos dos **Boletos Bancários**;
 - sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.6.6 **Não** será admitida troca de Opção de Cargo/Área/Especialidade.
- 4.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.7.1 **Aos candidatos que comprovem estar desempregado, os carentes e trabalhadores que possuam renda líquida individual de até 03 (três) salários-mínimos por mês ou renda mensal líquida familiar igual ou inferior a meio salário mínimo na forma da Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003 e alterada pela Lei nº 3.201, de 18 de abril de 2006.**
- 4.7.1.1 comprovar o rendimento mensal de toda a família, se for o caso, encaminhando via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:
- Declaração de sua renda mensal líquida individual de até 3 (três) salários mínimos ou renda mensal líquida familiar de até meio salário mínimo ou que se encontrem desempregados, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 4.7.1.2 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:
- Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
 - Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse renda mensal líquida individual de até 3 (três) salários mínimos ou renda mensal líquida familiar de até meio salário mínimo, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - Os trabalhadores que se encontrem desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.
- 4.7.2 **Aos candidatos doadores de Sangue, amparados pela Lei Estadual nº 2887, de 21 de setembro de 2024:**
- 4.7.2.1 Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, através de certidão emitida pela Rede Hemosul MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), comprovando que realizou, no mínimo 1 (uma) doação de sangue a cada 6 (seis) meses, durante um período de dois anos, **até a data de publicação deste Edital**.

- 4.7.2.2 Os documentos deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
- 4.7.3 **Aos candidatos doadores de Medula Óssea, amparados pela Lei Estadual nº 4827, de 10 de março de 2016:**
- 4.7.3.1 Para ter direito à isenção, o doador que efetivamente realizou uma doação de medula óssea através de certidão emitida pela Rede Hemosul MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), até a data de publicação deste Edital.
- 4.7.3.2 Os documentos deverão discriminar o número e a data em que foi realizada a doação.
- 4.7.4 **Aos candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, amparados pela Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019:**
- 4.7.4.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no período de eleições, plebiscitos e referendos na condição de Presidente de Mesa, Primeiro ou Segundo Mesário, Secretário e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 4.7.4.1.1 Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição.
- 4.7.4.2 Para ter direito à isenção como eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral, o candidato deverá encaminhar documento que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 4.7.4.3 A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.7.5 **Aos candidatos jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, amparados pela Lei Estadual nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022:**
- 4.7.5.1 Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar, por meio de certidão expedida pelas Varas do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por, no mínimo, 2 (dois) jurados, consecutivos ou não, contendo nome completo do jurado e a função desempenhada.
- 4.8 O requerimento de isenção do pagamento, bem como o envio da documentação de que tratam os itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4 e 4.7.5 e seus respectivos subitens, somente serão realizados via *Internet*, no período das **10h do dia 12/01/2026 às 23h59min do dia 16/01/2026 (horário de Brasília)**.
- 4.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.10 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(a) candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4 e 4.7.5 e seus respectivos subitens.
- 4.11 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.11.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 4.11.2 A Fundação Carlos Chagas e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12 A partir do dia **27/01/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.13 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **02 (cinco) dias úteis** após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.14.1 Após a análise dos recursos, será divulgado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame, após o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, deverão acessar o site da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme o item 4.3 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.15.1 Cabe aos candidatos aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizem a inscrição conforme o item 4.3 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.15.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.16.1 deste capítulo e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.16 A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(das) candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.17 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.17.1 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.18 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no link de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**02/02/2026**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.18.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

- 4.18.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.18.3 No dia **20/02/2026**, será publicada, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas.
- 4.18.4 O candidato que tiver a solicitação **indeferida** poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.19.3.
- 4.18.5 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social por travestis, transexuais e transgêneros, durante o concurso.
- 4.18.5.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o candidato, durante o período de inscrições, deverá enviar, por meio do link de inscrição do Concurso Público, o documento de identidade civil digitalizado, acompanhado de solicitação assinada indicando o nome social.
- 4.18.6 **É responsabilidade do candidato observar, quando da escolha do Cargo/Área/Especialidade, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a sua execução.**
- 4.19 Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída por declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 4.19 deste capítulo.
- 4.20 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.19 deste capítulo, observando os procedimentos a seguir:
- 4.20.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.20.2 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.20.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.20.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.20.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.20.6 O tempo despendido durante a amamentação será acrescentado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.20.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.20.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.20.9 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 4.21 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e suas alterações é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/área/especialidade em provimento.
- 5.1.1 Em obediência ao disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.788, de 7 de outubro de 2021, e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, por Cargo/Área/ Especialidade.
- 5.1.2 Em caso de desistência de candidato com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado imediatamente após o desistente.
- 5.2 Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos no item 5.1 resulte em número fracionado ou quando o número de vagas reservadas resultar em fração, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação quando da nomeação.
- 5.3.1 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.
- 5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, o art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.5.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às

vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **12/01/2026** ao dia **02/02/2026**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).

- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme **Anexo III** ou Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), emitida nos termos da Lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020.
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.6.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.6.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.6.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox ou NVDA.

5.6.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.6.3.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea “e” do item 5.6.

5.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.

5.7.1 No dia **20/02/2026**, serão publicadas, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.7.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.6 e Anexo III deste Edital.

5.7.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7.1, vedada a juntada de documentos.

5.7.1.3 No dia **05/03/2026**, serão divulgadas, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), as respostas aos recursos interpostos.

5.7.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.6 deste capítulo.

5.8 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.8.1 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

5.8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

5.8.3 A Fundação Carlos Chagas e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.9.1 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.6 deste Capítulo.

5.9.1.1 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.

5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros, e/ou na lista específica de candidatos indígenas, na forma dos Capítulos 10, 11, 12 e 13, deste Edital.

5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial a ser realizada por equipe multidisciplinar da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada no item 5.4 deste Capítulo, observadas as seguintes disposições:

- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 6 (seis) meses anteriores à referida avaliação, caso não conste textualmente do laudo que se trata de deficiência permanente ou irreversível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e a informação legível do nome do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 A avaliação de que trata o item 5.11.1 será realizada por equipe prevista pelo artigo 39º da Lei nº 3.181/2006 e suas alterações.
- 5.11.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.4, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos negros e/ou na lista específica de candidatos indígenas, na forma dos Capítulos 10, 11, 12 e 13, deste Edital.
- 5.11.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.1.
- 5.12 A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.1.
- 5.13 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.14 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado pela Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15.1 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.16 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 5.17 Havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, negros e indígenas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

- 6.1 Serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, conforme parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.788, de 7 de outubro de 2021.
- 6.1.1 O candidato negro aprovado, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do Capítulo 5 deste Edital e constará das duas listas específicas, e serão convocados a ocupar a primeira vaga reservada a surgir.
- 6.1.2 Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos no item 6.1 resulte em número fracionado ou quando o número de vagas reservadas resultar em fração, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.2 Para fins da reserva de vaga indicada no item 6.1:
- 6.2.1 Considera-se negro o candidato preto ou pardo que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 6.3 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos negros e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou se for o caso na lista específica de candidatos com deficiência, na forma dos Capítulos 10, 11, 12 e 13, deste Edital.
- 6.3.1 Caso o candidato negro seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para negro passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes negros.
- 6.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 6.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.6 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- 6.6.1 Os candidatos autodeclarados negros, aprovados, serão convocados para entrevista pessoal com a Comissão de Heteroidentificação, prevista no art. 2º do Decreto nº 15.788, de 7 de outubro de 2021 e no item 6.12 deste Capítulo.
- 6.6.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 6.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.8 Os candidatos que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas à população negra.
- 6.9 No dia **20/02/2026**, será publicada, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.9.
- 6.9.2 No dia **05/03/2026** serão divulgadas, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), as respostas aos recursos interpostos.
- 6.10 O candidato inscrito como negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

- 6.11 A Comissão de Heteroidentificação terá seus membros distribuídos por gênero e cor, sendo composta especialmente com o objetivo de verificar o efetivo pertencimento racial dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), formada por 3 (três) pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação de igualdade racial e representatividade de raça, indicadas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
- 6.12 Os candidatos autodeclarados negros aprovados serão convocados, em edital específico, para entrevista pessoal com a Comissão de Heteroidentificação, que realizará entrevista, com todos os candidatos classificados inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.
- 6.12.1 A Comissão de Heteroidentificação levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do candidato (relacionadas ao grupo étnico racial negro – cor da pele, traços faciais etc.) ou, subsidiariamente, com esteio em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra (preta e parda).
- 6.12.2 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 6.12.3 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- não comparecer à entrevista pessoal;
 - a **maioria** dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação considerar que o candidato não atende à condição de pessoa negra (preto ou pardo).
- 6.12.4 Caso a Comissão Especial de Heteroidentificação não reconheça o candidato como negro, por **maioria**, ele será excluído da lista específica de vagas reservadas aos candidatos negros, permanecendo na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, na forma dos Capítulos 10, 11, 12 e 13 deste Edital.
- 6.12.5 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação que não confirmarem a autodeclaração do candidato caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, para a Comissão Recursal, que julgará o recurso com base no registro audiovisual da entrevista.
- 6.13 A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a entrevista de que trata o item 6.12.
- 6.14 Havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, negros e indígenas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame, conforme § 2º do art. 4º do Decreto nº 15.788, de 7 de Outubro de 2021.
- 6.15 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.16 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA INDÍGENAS

- 7.1 Serão reservadas aos candidatos indígenas 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, conforme parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.788, de 7 de outubro de 2021.
- 7.1.1 O candidato indígena aprovado, que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos dos Capítulos 5 deste Edital, constará das duas listas específicas e será convocado a ocupar a primeira vaga reservada a surgir.
- 7.1.2 Caso a aplicação dos percentuais estabelecidos no item 7.1 resulte em número fracionado ou quando o número de vagas reservadas resultar em fração, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 Para fins da reserva de vaga indicada no item 7.1:
- 7.2.1 Considera-se indígena aquele que assim se declare no momento da inscrição do concurso e tenha sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 7.2.2 O procedimento de validação da autodeclaração de candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas ocorrerá exclusivamente por análise documental.
- 7.3 O candidato indígena que estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos indígenas, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos indígenas e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou se for o caso na lista específica de candidatos com deficiência, na forma dos Capítulos 10, 11, 12 e 13, deste Edital.
- 7.4 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 7.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.6 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e anexar os respectivos documentos comprobatórios:
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; e
 - Declaração assinada por 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 7.6.1 Os candidatos indígenas aprovados, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, terão a sua autodeclaração validada, exclusivamente por análise documental conforme art. 25 do Decreto nº 14.788, de outubro de 2021.
- 7.6.2 A análise documental será realizada pela Comissão de Heteroidentificação criada especificamente para este fim e será composta por, no mínimo, três membros indicados pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

- 7.6.3 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 7.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.8 Os candidatos que não atenderem integralmente ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas à população indígena.
- 7.9 No dia **20/02/2026**, será publicada, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 7.9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.9.
- 7.9.2 No dia **05/03/2026**, serão divulgadas, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), as respostas aos recursos interpostos.
- 7.10 O candidato inscrito como indígena participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 7.11 A Comissão de Heteroidentificação realizará a análise dos documentos comprobatórios de pertencimento à população indígena.
- 7.11.1 Caso a Comissão de Heteroidentificação pela **maioria**, não reconheça o candidato como pertencente a população indígena, ele será excluído da lista específica de vagas reservadas aos candidatos indígenas, permanecendo na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência, na forma dos Capítulos 10, 11, 12 e 13, deste Edital.
- 7.12 Havendo coincidência na ordem de nomeação entre cotistas do programa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, negros e indígenas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

8. DAS PROVAS PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES

- 8.1 O Concurso constará das seguintes provas:

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO DAS PROVAS	CARÁTER
01	Analista Legislativo – Administrador	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
02	Analista Legislativo - Área Administrativa		40	2		
03	Analista Legislativo – Arquiteto	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
04	Analista Legislativo – Arquivista		40	2		
05	Analista Legislativo – Assistente Social	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
06	Analista Legislativo – Biblioteconomista		40	2		
07	Analista Legislativo – Cerimonialista	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
08	Analista Legislativo – Contador		40	2		
09	Analista Legislativo – Controle Interno	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
10	Analista Legislativo – Design Gráfico		40	2		
11	Analista Legislativo – Enfermeiro	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
12	Analista Legislativo – Engenheiro Civil		40	2		
13	Analista Legislativo – Engenheiro Eletrônico e de Telecomunicações	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
14	Analista Legislativo – Engenheiro Mecânico		40	2		
15	Analista Legislativo – Jornalista	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
16	Analista Legislativo – Jurídico		60	4		
17	Analista Legislativo – Museólogo	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40	1	4 horas	Habilitatório e Classificatório
18	Analista Legislativo – Nutricionista		40	2		

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO DAS PROVAS	CARÁTER
19	Analista Legislativo – Pedagogo	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
20	Analista Legislativo – Psicólogo	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
21	Analista Legislativo – Publicitário	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
22	Analista Legislativo – Rádio e TV	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
23	Analista Legislativo – Revisor/Redator	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
24	Analista Legislativo – Tecnologia e Informação	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
25	Técnico Legislativo - Área Administrativa	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	20 60	1 4	4 horas	Habilitatório e Classificatório
26	Técnico Legislativo - Audiovisual	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
27	Técnico Legislativo - Fotografia	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
28	Técnico Legislativo - Informática	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
29	Técnico Legislativo - Motorista	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
30	Técnico Legislativo - Operação de Áudio	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40 40 40	1 2 1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
31	Técnico Legislativo - Polícia Legislativa	Prova Prática - TAF	---	---	---	Habilitatório
32	Técnico Legislativo - Refrigeração e Climatização	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	40 40	1 2	4 horas	Habilitatório e Classificatório
33	Técnico Legislativo -- Tradução de Libras	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Prova Prática de LIBRAS	40 40 ---	1 2 ---	4 horas 4 horas ---	Habilitatório e Classificatório

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade do **Campo Grande/MS** com previsão de aplicação para o dia **29/03/2026**, nos seguintes períodos:
- no período da **MANHÃ**: para os **cargos de Técnico Legislativo, todas as áreas/especialidades**;
 - no período da **TARDE**: para os **cargos de Analista Legislativo, todas as áreas/especialidades**.
- 9.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 9.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 9.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 9.3.1 O candidato receberá Cartão Informativo por *e-mail* (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 9.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável

- sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.3.2 A comunicação feita por intermédio de *e-mail* é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 9.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 9.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato ☎ SAC da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 9.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 9.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 9.6.1 O link para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
- 9.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com fotografia, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei nacional, valham como identidade; e documentos digitais, com fotografias, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.7.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.7, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho ☎ CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 9.7 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 9.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 9.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.8.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 9.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 9.9.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 9.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 14.5, Capítulo 14, deste Edital.
- 9.10 Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 9.10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.10.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 9.7 deste Capítulo.
- 9.12 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 9.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 9.13.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 9.14 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 9.15 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do

- candidato.
- 9.15.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 9.16 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.16.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.16.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 9.17 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 9.7 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha e/ou Caderno de Respostas das Provas em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 9.18 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.19 Será excluído do Concurso o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas "l e m", item 9.17, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.
- 9.20 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas "l" e "m", item 9.17.
- 9.21 Será, também, excluído do Concurso o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação e qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas a sua conduta.
- 9.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.23 A Fundação Carlos Chagas e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o **boleto bancário** com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 9.24.1 A inclusão de que trata o item 9.26 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.25 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.26 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciar no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 9.26.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 9.27 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

- 9.28 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.30 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.32 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 9.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo VII**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 9.33.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 10.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo Cargo/Área/Especialidade.
- 10.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 10.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do concurso:
- é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova e **caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP)**;
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (\bar{X}) divide-se essa diferença pelo desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \left\{ \left[\left(\frac{A - \bar{X}}{\sigma} \right) \times 10 \right] + 50 \right\}$$

Onde:

NP = Nota Padronizada.

A = Total de acertos do candidato na prova.

\bar{X} = Média de acertos do grupo na prova.

σ = Desvio padrão.

- é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 - são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, a nota da prova objetiva de cada candidato.
- 10.5 Para os cargos 16 – Analista Legislativo – Jurídico e 25 – Técnico Legislativo - Área Administrativa, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter habilitatório e classificatório, **considerando-se habilitado o candidato que:**
- tenha obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, **igual ou superior a 300 (trezentos)**, nota mínima estabelecida para esses cargos neste Concurso; e
 - tenha alcançado a posição na ordem de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, considerados os empates na última posição de classificação.
- 10.6 Para os demais cargos, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter habilitatório e classificatório, **considerando-se habilitado o candidato que:**
- tenha obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, **igual ou superior a 180 (cento e oitenta)**, nota mínima estabelecida para esses cargos neste Concurso; e
 - tenha alcançado a posição na ordem de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, considerados os empates na última posição de classificação.
- 10.7 Os candidatos autodeclarados negros que atingirem pontuação igual ou superior a especificada nos itens 10.5 e 10.6, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação, desde que alcancem, na **listagem específica**, a posição na ordem de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, **considerados os empates na última posição de classificação**.

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES	Ampla Concorrência Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Candidatos com Deficiência (*) Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Negros (**) Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Indígenas (***) Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a
01	Analista Legislativo – Administrador	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
02	Analista Legislativo – Área Administrativa	24ª posição	2ª posição	6ª posição	1ª posição
03	Analista Legislativo – Arquiteto	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
04	Analista Legislativo – Arquivista	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
05	Analista Legislativo – Assistente Social	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
06	Analista Legislativo – Biblioteconomista	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
07	Analista Legislativo – Cerimonialista	32ª posição	2ª posição	8ª posição	2ª posição
08	Analista Legislativo – Contador	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
09	Analista Legislativo – Controle Interno	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
10	Analista Legislativo – Design Gráfico	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
11	Analista Legislativo – Enfermeiro	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
12	Analista Legislativo – Engenheiro Civil	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
13	Analista Legislativo – Engenheiro Eletrônico e de Telecomunicações	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
14	Analista Legislativo – Engenheiro Mecânico	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
15	Analista Legislativo – Jornalista	24ª posição	2ª posição	6ª posição	1ª posição
16	Analista Legislativo – Jurídico	72ª posição	5ª posição	18ª posição	3ª posição
17	Analista Legislativo – Museólogo	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
18	Analista Legislativo – Nutricionista	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
19	Analista Legislativo – Pedagogo	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
20	Analista Legislativo – Psicólogo	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
21	Analista Legislativo – Publicitário	1ª posição	---	---	---
22	Analista Legislativo – Rádio e TV	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
23	Analista Legislativo – Revisor/Redator	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
24	Analista Legislativo – Tecnologia e Informação	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
25	Técnico Legislativo – Área Administrativa	120ª posição	3ª posição	30ª posição	5ª posição
26	Técnico Legislativo – Audiovisual	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES	Ampla Concorrência Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Candidatos com Deficiência (*) Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Negros (**) Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Indígenas (***) Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a
27	Técnico Legislativo – Fotografia	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
28	Técnico Legislativo – Informática	8ª posição	1ª posição	2ª posição	1ª posição
29	Técnico Legislativo – Motorista	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
30	Técnico Legislativo – Operação de Áudio	16ª posição	1ª posição	4ª posição	1ª posição
31	Técnico Legislativo - Polícia Legislativa	48ª posição	3ª posição	12ª posição	2ª posição
32	Técnico Legislativo – Refrigeração e Climatização		8ª posição	1ª posição	1ª posição
33	Técnico Legislativo - Tradução de Libras	32ª posição	2ª posição	8ª posição	2ª posição

- 10.8 Os candidatos que alcançarem a nota mínima para aprovação, ainda que não classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas, não serão eliminados do concurso.
- 10.9 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos classificados.

11. DA PROVA PRÁTICA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - POLÍCIA LEGISLATIVA

- 11.1 Para o cargo **31 - Técnico Legislativo - Polícia Legislativa**, a **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de **Campo Grande/MS**. A data, horário e local serão posteriormente divulgadas por meio de Edital de Convocação específico.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e demais publicações referentes a este concurso público até a homologação no site da Fundação Carlos Chagas.
- 11.3 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 11.4 Para fins de convocação para a **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)** será utilizada a soma das notas ponderadas das Provas Objetivas (de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos), conforme critérios estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital.
- 11.5 Para a **Prova Prática de Teste de Aptidão Física - TAF**, serão convocados os candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital, incluídos os candidatos empataos na última posição. A convocação observará o limite de até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, respeitadas as condições previstas para as vagas reservadas por cotas.
- 11.6 Para a realização da **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, os candidatos inscritos como deficientes deverão observar o item 4.19.6 do Capítulo 4 deste Edital.
- 11.7 Os candidatos convocados para a **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)** deverão:
- apresentar-se com roupa apropriada para ginástica e calçando tênis;
 - estar munidos de **Atestado Médico**, emitidos com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, que o candidato foi avaliado e está **apto para realizar esforço físico**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
 - O **Atestado Médico**, conforme modelo disposto no **Anexo IV** deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e o número do CRM do médico responsável, e ser entregue no momento da identificação do candidato, antes do início da **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**. Será aceito também atestado médico eletrônico (com QR code), desde que impresso e, de acordo com as normas editalícias deste Edital. Em hipótese alguma será aceita a entrega de **Atestado Médico** em outro momento que não o descrito neste item. O candidato que não apresentar o **Atestado Médico** não realizará a **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, em hipótese alguma, sendo, consequentemente, eliminado do concurso público.
 - O candidato que se apresentar com **Atestado Médico** em desconformidade com o que estabelece esse Edital não será admitido à realização da Prova. O candidato é responsável por providenciar o **Atestado Médico** em conformidade com este Edital.
- 11.8 O candidato que não atender às condições estabelecidas no item 11.7 e subitens não poderá realizar a **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, sendo, consequentemente, eliminado do concurso público.
- 11.9 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- 11.10 A **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, poderá ser gravada em vídeo, exclusivamente pela FCC. É vedada a gravação por quaisquer outros meios e por pessoas não autorizadas pela FCC para tal fim. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação.
- 11.11 No local de provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.

- 11.12 Não haverá repetição na execução do teste, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, tenha prejudicado o seu desempenho, a critério da Banca Examinadora.
- 11.13 O aquecimento prévio e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso público.
- 11.14 Se, por razões decorrentes das condições climáticas, a **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, for cancelada ou interrompida, a prova será adiada, a critério da Banca Examinadora, para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar o teste desde o início, desprezando-se o resultado até então obtido.
- 11.15 A **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, consistirá de 3 (três) testes, a saber:
- A) **Teste abdominal (Masculino e Feminino);**
- B) **Teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo (Masculino e Feminino);**
- C) **Teste de corrida de 12 minutos (Masculino e Feminino).**
- 11.16 Descrição dos testes que compõem a Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF):
- A) **Teste abdominal (Masculino e Feminino)**
- Esta prova consiste em teste abdominal no tempo de 1 minuto.
- O fiscal fará uma demonstração da execução correta do teste.
- O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- O fiscal contará em voz alta as repetições executadas corretamente pelo candidato. Só será contada a execução realizada corretamente.
- Condições de execução:**
- Posição Inicial:** O candidato deverá estar em decúbito dorsal (deitado de costas para o solo) com os dedos das mãos tocando as têmporas, joelhos e cotovelos flexionados, sendo suportado nos tornozelos por uma pessoa.
- Execução:** Ao sinal:
- O candidato deverá contrair o abdômen, tocando o cotovelo direito no joelho direito e o cotovelo esquerdo no joelho esquerdo, simultaneamente, retornando.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta.
- Os fiscais da prova anotarão o número de abdominais executados corretamente, dentro do tempo de 1 (um) minuto, pelos candidatos.
- O mínimo habilitatório (1 minuto)** para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

NÚMERO DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	
MASCULINO	FEMININO
35	30

B) Teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo (Masculino)

Esta prova consiste em teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo no tempo de 1 minuto.

O fiscal fará uma demonstração da execução correta do teste.

O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.

O fiscal contará em voz alta as repetições executadas corretamente pelo candidato. Só será contada a execução realizada corretamente.

Condições de execução:

Posição inicial: O candidato deve estar com ambas as mãos apoiadas no solo, dedos voltados para frente, braços paralelos e estendidos, cabeça alinhada com o tronco e com as pernas.

Execução: Ao sinal:

- O candidato deverá flexionar os cotovelos, tocando o peito em anteparo a 8 cm do solo. Em seguida, deverá estender os cotovelos, retornando à posição inicial.

É permitido ao candidato parar na posição inicial.

Os fiscais da prova anotarão o número de abdominais executados corretamente, dentro do tempo de 1 (um) minuto, pelos candidatos.

O mínimo habilitatório (1 minuto) para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

NÚMERO DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	
MASCULINO	
18	

B.1) Teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo (Feminino)

Esta prova consiste em teste de flexão dos cotovelos em apoio no solo no tempo de 1 minuto.

O fiscal fará uma demonstração da execução correta do teste.

O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.

O fiscal contará em voz alta as repetições executadas corretamente pelo candidato. Só será contada a execução realizada corretamente.

Condições de execução:

Posição inicial: A candidata deverá deitar em decúbito ventral (de barriga para o chão), com o corpo estendido e as pernas unidas. Flexionar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão, ao nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o corpo suportado, completamente,

pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris e as costas.

Execução: Ao sinal:

- A candidata deverá flexionar os cotovelos, tocando o peito em anteparo a 8 cm do solo. Em seguida, deverá estender os cotovelos, retornando à posição inicial.

É permitido à candidata parar na posição inicial.

Os fiscais da prova anotarão o número de abdominais executados corretamente, dentro do tempo de 1 (um) minuto, pelas candidatas.

O mínimo habilitatório (1 minuto) para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

NÚMERO DE REPETIÇÕES (em 1 minuto)	
FEMININO	
10	

C) Teste de corrida de 12 minutos (Masculino e Feminino)

Esta prova consiste em corrida de 12 minutos, em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. O comando para iniciar a prova será dado por um sinal sonoro.

O Examinador da prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.

Os fiscais da prova anotarão o número de voltas/metros percorridas pelos (as) candidatos (as), dentro do tempo de 12 (doze) minutos.

Condições de execução:

Posição Inicial: O candidato deverá posicionar-se à linha de largada.

Execução: Após dada a largada, o candidato deverá correr e, se quiser, caminhar e recomeçar a correr, não podendo, no entanto, abandonar o local do teste.

Ao ouvir o sinal de encerramento da prova, o candidato deverá parar e aguardar a presença do fiscal para aferir a metragem percorrida, podendo, se preferir, caminhar no sentido transversal da pista.

O mínimo habilitatório (em 12 minutos) para esta prova encontra-se no quadro a seguir:

CORRIDA EM 12 MINUTOS	
DISTÂNCIA (EM METROS)	
MASCULINO	FEMININO
2.400	2.000

11.17 O candidato que não atingir o mínimo estabelecido na realização de qualquer um dos testes que compõem a **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, conforme parâmetros constantes neste Capítulo do Edital, estará impedido de realizar o(s) teste(s) subsequente(s) e, consequentemente, será eliminado do concurso público.

11.18 O tempo cronometrado pela Banca Examinadora será o tempo oficial da prova executada.

11.19 Ao terminar a prova, o candidato deverá, imediatamente, retirar-se do local de realização da prova.

11.20 Será considerado não habilitado na **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)** e, consequentemente, eliminado do concurso público, nesta etapa, o candidato que:

- deixar de comparecer ao local, na data e horário estabelecido para a aplicação da **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**;
- não apresentar o **Atestado Médico**, conforme item 11.7 e subitens do presente Capítulo e, de acordo, com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- não realizar qualquer um dos testes previstos;
- não obtiver a marca mínima estipulada para cada teste.

11.21 O resultado da **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, terá por base a avaliação efetuada segundo os parâmetros definidos neste Capítulo.

11.22 A **Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF)**, terá caráter eliminatório, não influindo na ordem de classificação dos candidatos, e o resultado será expresso pelo conceito APTO (atingiu os parâmetros definidos neste capítulo) ou INAPTO (não atingiu os parâmetros definidos neste capítulo).

11.23 O candidato INAPTO será excluído do concurso público.

11.24 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos **APTO**.

12. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - TRADUÇÃO DE LIBRAS

12.1 Para o cargo **33 - Técnico Legislativo - Tradução de Libras**, a Prova Prática de LIBRAS será realizada na cidade de **Campo Grande/MS**, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.

12.2 **Para a Prova Prática de LIBRAS**, serão convocados os candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital, incluídos os candidatos empatados na última posição. A convocação observará o limite de até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, respeitadas as condições previstas para as vagas reservadas por cotas. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do concurso público.

12.3 A Prova Prática de LIBRAS destina-se a avaliar a proficiência dos candidatos atinente às respectivas atribuições dos cargos.

12.4 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, particulares dos candidatos.

12.5 A Prova Prática de LIBRAS poderá ser gravada em vídeo, exclusivamente pela Fundação Carlos Chagas. É vedada a gravação por quaisquer outros meios/pessoas não autorizados pela FCC para tal fim.

- 12.6 O candidato terá acesso à gravação de sua prova prática de LIBRAS para fins de interposição de recurso, conforme Capítulo 12 deste edital.
- 12.7 No local de Provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 12.8 A Prova Prática de LIBRAS será composta de três tarefas consecutivas:
- I. Resposta, em Língua Portuguesa, a partir de vídeo em Libras - com base na exibição, em computador/notebook, de vídeo em Libras, o candidato responderá a perguntas por escrito em Língua Portuguesa. Esta tarefa valerá **40,00 (quarenta) pontos**;
 - II. Interpretação em Libras a partir de texto escrito em Língua Portuguesa - o candidato deverá responder em Libras ao questionamento proposto por escrito em Língua Portuguesa. Esta tarefa será filmada e valerá **30,00 (trinta) pontos**; e
 - III. Interpretação Simultânea em Libras - o candidato deverá interpretar, simultânea e consecutivamente em Libras, um vídeo com som e legendas. Esta tarefa será filmada e valerá **30,00 (trinta) pontos**.
- 12.9 A Prova Prática de LIBRAS consistirá em avaliação a partir de dinâmica envolvendo a Banca Examinadora - professor avaliador e surdocego - e o candidato, compondo-se de três tarefas, que poderão ser filmadas:
- I. Exibição de vídeo cujo conteúdo o candidato deverá interpretar e descrever para pessoa com surdocegueira. Esta tarefa valerá **40,00 (quarenta) pontos**;
 - II. O candidato deverá descrever e oferecer a uma pessoa com surdocegueira objetos previamente determinados. Esta tarefa valerá **30,00 (trinta) pontos**; e
 - III. O candidato deverá comunicar-se com uma pessoa com surdocegueira a partir de orientação da Banca. Esta tarefa valerá **30,00 (trinta) pontos**.
- 12.10 A Prova Prática de LIBRAS, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver **nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta)**.
- 12.11 Será considerado não habilitado na Etapa II - Prova Prática de LIBRAS e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:
- a) deixar de comparecer ao local, data e horário previstos para a aplicação da Prova Prática de LIBRAS;
 - b) não realizar qualquer uma das tarefas práticas propostas; c) não obtiver pontuação mínima suficiente, conforme item 12.10.
- 12.12 Na Prova Prática de LIBRAS, a grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem e requisitos de respostas definidos pela Banca Examinadora e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgados por ocasião da Vista da Prova Prática de LIBRAS.
- 12.13 Não haverá repetição da Prova Prática de LIBRAS, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica (tais como: queda de energia elétrica, falhas que provoquem a interrupção do funcionamento dos equipamentos/ferramentais, dentre outros fatores de ordem similar e da mesma magnitude), não provocados pelo candidato, tenham prejudicado o andamento da aplicação da Prova Prática de LIBRAS, a critério da Banca Examinadora.
- 12.14 Ao terminar a prova o candidato deverá, imediatamente, retirar-se do local de realização da prova.
- 12.15 Demais informações da Prova Prática de LIBRAS, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito constarão do Edital de Convocação Específico.
- 12.16 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 13.1 Para todos os todos os cargos de **Analista** e **Técnico Legislativo** serão considerados aprovados somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, conforme Capítulo 10, e na Prova Prática, quando o cargo exigir, conforme Capítulos 11 e 12, respeitados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro constante do Capítulo 10 deste Edital.
- 13.2 Para todos os cargos de **Analista Legislativo**, a nota final do candidato habilitado corresponderá à soma das notas ponderadas das **Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos**.
- 13.3 Para os cargos 24 – **Técnico Legislativo - Administrativa**, 25 – **Técnico Legislativo - Audiovisual**, 26 - **Técnico Legislativo - Fotografia**, 27 - **Técnico Legislativo - Informática**, 28 - **Técnico Legislativo - Motorista**, 29 - **Técnico Legislativo - Operação de Áudio** e 31 - **Técnico Legislativo - Refrigeração e Climatização**, a nota final do candidato habilitado corresponderá à soma das notas ponderadas das **Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos** de acordo com o Capítulo 10 deste Edital.
- 13.4 Para o cargo 30 – **Técnico Legislativo - Polícia Legislativa**, a nota final de aprovação no concurso corresponderá à soma das notas ponderadas **Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos**, de acordo com o Capítulo 10 deste Edital. Além disso, o candidato deverá ter sido considerado APTO na Prova Prática - Teste de Aptidão Física (TAF), conforme Capítulo 11 deste Edital.
- 13.5 Para o cargo 32 - **Técnico Legislativo - Tradução de Libras**, a nota final de aprovação no concurso corresponderá à soma das notas ponderadas **Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos**, mais a nota obtida na **Prova Prática**, conforme Capítulo 12.
- 13.6 Para todos os Cargos/Áreas/Especialidades, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada para esse fim, data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 9.6 do Capítulo 9 deste Edital.
- 13.6.1 Para fins de processamento de resultados, a correção quanto ao critério de desempate somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas, conforme item 9.6 do Capítulo 9 deste Edital.
- 13.6.2 E, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 13.6.3 obtido maior nota na Prova Objetiva de **Conhecimentos Específicos**;
- 13.6.4 obtido maior número de acertos na disciplina de **Língua Portuguesa** na Prova Objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
- 13.6.5 maior idade, considerando dia, mês e ano;
- 13.6.6 exercido efetivamente função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso público.
- 13.7 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Cargo/Área/Especialidade.
- 13.8 A publicação do resultado final do concurso será divulgada por meio de listas, a saber:
- a) **lista de ampla concorrência** contendo todos os candidatos aprovados (por Cargo/Área/Especialidade), inclusive os candidatos com deficiência,

- negros e/ou indígenas, caso tenham obtido pontuação/classificação, na forma do Capítulo 10 e conforme limite estabelecido no referido Capítulo;
- b) lista contendo exclusivamente a classificação (por Cargo/Área/Especialidade) dos candidatos aprovados, reconhecidos como **candidatos com deficiência**;
- c) lista contendo exclusivamente a classificação (por Cargo/Área/Especialidade) dos candidatos aprovados reconhecidos como **negros**.
- d) lista contendo exclusivamente a classificação (por Cargo/Área/Especialidade) dos candidatos aprovados reconhecidos como **indígenas**.
- 13.9 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por Cargo/Área/Especialidade.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas;
- e) à aplicação das provas;
- f) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- g) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e dos candidatos indígenas;
- h) ao resultado das provas.
- 14.1.1 Para as alíneas “f” e “h” do item 14.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 14.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 14.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.
- 14.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 14.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 14.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 14.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 14.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 14.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.11 Nas Provas Objetivas, o ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 14.12 Na ocorrência do disposto nos itens 14.11, 14.12 e 14.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.13 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 14.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.15 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 14.16 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 15.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Área/Especialidade.

- 15.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.
- 15.3 Conforme Decreto nº 15.788 de 7 de outubro de 2021, a nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a classificação geral no concurso, observados os seguintes critérios para os candidatos integrantes do programa de reserva de vagas.
- 15.4 São requisitos para a posse do nomeado:
- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Capítulo 2 deste Edital;
 - b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - c) Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 13.6.6 do Capítulo 13, quando for o caso;
 - d) carteira de identidade;
 - e) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
 - f) título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou de justificação, conforme o caso;
 - g) CPF;
 - h) certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - i) declaração quanto à ocupação ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
 - j) certidão negativa de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;
 - k) declaração de bens atualizada;
 - l) número do PIS ou PASEP;
 - m) atestado de aptidão física e mental fornecido pelo órgão competente;
 - n) três fotos 3x4 recentes;
 - o) comprovante de titularidade de conta bancária;
- 15.4.1 Serão aceitos documentos digitais autenticados por meio de verificação eletrônica junto ao órgão emissor.
- 15.5 A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, em momento oportuno, afixará fotografia 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 15.6 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 16.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
- 16.5 A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 16.6 Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (www.al.ms.gov.br) e, no que couber, publicados no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
- 16.6.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
- 16.7 Para a Prova Objetiva ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
- 16.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.6 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
- 16.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 16.10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 9.6 do Capítulo 9 deste Edital, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 16.10.2 Após o prazo estabelecido no item 16.10.1 até **5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final**, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua fotografia segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 16.10.3 Após a publicação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da

- inscrição no concurso, direcionado à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, por meio do endereço eletrônico: gestaodepessoas.rh@al.ms.gov.br, contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.
- 16.10.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 13 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 16.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 16.12 A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.13.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.15 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.16 A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.17 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 16.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro 2025